

Dei n.º 09/70 -

A Prefeitura Municipal de Itapicuru, Estado do Piauí, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei, em mandar realisar a estrada antiga que parte de Itapicuru pertencente ao Sr. Michel Soares de Aguiar ligando a estrada Bugre/Vento, neste Município.

Art.º 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Itapicuru, 24 de março de 1970
Miguel Soares
Prefeito Municipal
Carter Municipal
decretou

Dei n.º 10/70 -

A Prefeitura Municipal de Itapicuru, Estado do Piauí, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.º 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Itapicuru, de acordo com a planta anexa, que fica anexa parte integrante desta Lei.

Art.º 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma estrada, no ponto do Sítio Velho e das Chagas, para que seja o acesso a estrada, a qual se encontra no

interessado, por Título de concessão, pelos seguintes preços:-

- a) - Lote de esquina, por m². 0,35;
- b) - Lote de luto, por m². 0,25;
- c) - Chácara, por m². 0,25.

Parágrafo único - Estes preços serão acrescidos dos emolumentos constantes da Tabela do Código Tributário em vigor.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de maio de 1970

Assando Balduino
 Prefeito Municipal
 Orestes Amaral
 Secretário

Lei nº 11/70. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica revogado o contrato por administração contratada e elaborado entre a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, e o Sr. Oscar Júlio Heuthe, na gestão do ex-Prefeito Sr. Alcindo Natel de Camargo, para construção da Estação Rodoviária Municipal por não surtir nenhum efeito e eficácia jurídica perante a Administração Pública Municipal.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto à Justiça comum a rescisão do contrato